

Impactos sociais dos jogos de cassino online no Brasil

Social Impacts Of Online Casino Games In Brazil

Larissa Cristina Silva Lopes¹, Wilson Franck Junior², Jacira Fernandes Sousa³,
Melissa Cristina de Lima⁴, Ruan Pablo Vogado Silva⁵, Francisca Cecília de
Carvalho Moura Fé⁶

RESUMO

O presente estudo propõe-se a investigar os impactos sociais decorrentes da crescente prática dos jogos de cassino online no Brasil, com especial atenção aos efeitos deletérios, tais como a compulsão ao jogo, a evasão de divisas e a utilização dessas plataformas para a lavagem de capitais. A pesquisa tem por objetivo primordial identificar as repercussões econômicas e sociais dessa atividade, bem como examinar a eficácia das políticas públicas vigentes. Metodologicamente, adota-se uma abordagem qualitativa, consubstanciada na análise documental de dispositivos legais, relatórios institucionais e literatura acadêmica pertinente nas áreas de dependência tecnológica e regulação financeira. Justifica-se o estudo pela acentuada popularização dos jogos de azar online, fenômeno que desafia os arcabouços normativos existentes e potencializa os riscos sociais, incluindo endividamento excessivo, exclusão social e prejuízos à saúde psíquica. Compreender tais impactos visa fomentar o debate acadêmico e político acerca de uma regulação eficaz e de estratégias mitigatórias, buscando o equilíbrio entre a liberdade econômica e a proteção do tecido social.

Palavras-chave: Jogos de azar online. Impactos negativos. Riscos. Vícios.

ABSTRACT

The present study aims to investigate the social impacts resulting from the growing practice of online casino games in Brazil, with special attention to the harmful effects, such as compulsion to gamble, currency evasion and the use of these platforms to launder money. capitals. The research's primary objective is to identify the economic and social repercussions of this activity, as well as to examine the effectiveness of current public policies. Methodologically, a qualitative approach is adopted, based on documentary analysis of legal provisions, institutional reports and relevant academic literature in the areas of technological dependence and financial regulation. The study is justified by the marked popularization of online gambling, a phenomenon that challenges existing regulatory frameworks and increases social risks, including excessive debt, social exclusion and damage to mental health. Understanding such impacts aims to encourage academic and political debate about effective regulation and mitigation strategies, seeking a balance between economic freedom and the protection of the social fabric.

Keywords: Online gambling. Negative impacts. Risks. Addictions.

¹ Discente do curso de direito, Universidade Estadual do Tocantins, Brasil.

LATTES:
<http://lattes.cnpq.br/6859642349120874>
E-mail:

cristinalarissa@unitins.br

² Professor Pesquisador do curso de direito, Universidade Estadual do Tocantins, Brasil.

LATTES:
<http://lattes.cnpq.br/3034081265409577>

³ Discente do curso de direito, Universidade Estadual do Tocantins, Brasil.

LATTES:
<http://lattes.cnpq.br/7746935899981779>

⁴ Discente do curso de direito, Universidade Estadual do Tocantins, Brasil 04.

LATTES:
<http://lattes.cnpq.br/2860534178379272>

⁵ Discente do curso de direito, Universidade Estadual do Tocantins, Brasil.

LATTES:
<http://lattes.cnpq.br/3334158256230933>

⁶ Professora Pesquisadora do curso de direito, Universidade Estadual do Tocantins, Brasil.

LATTES:
<http://lattes.cnpq.br/8822423275712919>

1. INTRODUÇÃO

A prática de jogos de azar, em especial os cassinos, possui raízes históricas profundas, remontando a tempos antigos, quando eram vistos como forma de entretenimento e, em muitos casos, como meio de interação social e construção de redes de poder. No Brasil, essa prática adquiriu contornos peculiares, sendo amplamente difundida durante o século XX, especialmente na chamada “era dos cassinos”, encerrada pela proibição imposta em 1946 pelo Decreto-Lei nº 9.215. Contudo, com o advento da tecnologia e a popularização da internet, os cassinos ressurgiram no ambiente digital, escapando aos limites territoriais e às restrições normativas impostas pelas legislações nacionais. Nesse cenário, os jogos de cassino online proliferaram, representando um fenômeno socioeconômico de grande magnitude, com implicações tanto no comportamento dos indivíduos quanto nas dinâmicas econômicas e culturais do país. Este contexto histórico-social evidencia a necessidade de uma análise crítica e interdisciplinar, capaz de compreender os impactos sociais dessa prática em um ambiente virtual cada vez mais complexo e globalizado.

Os danos sociais decorrentes dessa prática são evidentes e multifacetados, abrangendo desde o aumento expressivo de casos de ludomania até a precarização das condições econômicas e sociais dos indivíduos mais vulneráveis. A compulsão ao jogo, estimulada por mecanismos psicológicos como recompensas intermitentes e estímulos contínuos, culmina em ciclos de endividamento, exclusão social e deterioração da saúde mental. Além disso, a falta de fiscalização eficaz permite que tais plataformas se tornem canais propícios para a evasão de divisas e a lavagem de capitais, corroendo as bases econômicas e financeiras do país e fragilizando a confiança nas instituições.

A soma desses fatores denota um paradoxo: enquanto os jogos de cassino online emergem como uma forma de lazer e oportunidade econômica para alguns, também promovem desigualdades, ampliam vulnerabilidades e geram um campo fértil para práticas ilícitas que impactam a coletividade. Tal panorama exige uma análise complexa e interdisciplinar, que articule Direito, Economia e Psicologia para compreender e enfrentar os desafios impostos por esse fenômeno.

Nesse sentido, a presente investigação dedica-se à análise dos impactos sociais oriundos dos jogos de cassino online no Brasil, com destaque para os desafios impostos

pelo vício em jogos, pela evasão de divisas e pela utilização dessas plataformas para a lavagem de capitais.

O estudo tem por objetivo identificar e examinar os reflexos sociais dessa prática, abordando de forma crítica as vulnerabilidades geradas, especialmente no que tange à saúde mental dos jogadores, ao endividamento e à exclusão social. Igualmente, busca-se analisar o impacto econômico negativo da evasão de divisas e a fragilidade institucional que permite a lavagem de capitais, problemas que fragilizam a economia nacional e corroem a confiança nas instituições. Nesse contexto, a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, emerge como um marco normativo relevante, trazendo inovações à regulação das apostas de quota fixa, mas também suscitando reflexões sobre a efetividade dos instrumentos legais atualmente disponíveis.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, pautada na análise crítica documentos, legislações e teses interdisciplinares, buscando compreender os impactos sociais dos jogos de cassino online no Brasil. Tal abordagem justifica-se pela complexidade do tema, que exige uma investigação interdisciplinar capaz de abarcar aspectos jurídicos, econômicos e psicossociais. Para tanto, o estudo vale-se de uma seleção rigorosa de fontes primárias e secundárias, que incluem legislações nacionais, relatórios institucionais, literatura acadêmica, bem como o referencial teórico especializado que sustenta as análises.

Os materiais documentais constituem o núcleo inicial da pesquisa. Será realizada uma análise normativa da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, com ênfase nos dispositivos que regulamentam as apostas de quota fixa e seus desdobramentos no cenário digital. Além disso, outros instrumentos legais relacionados, como as Leis nº 5.768/1971 e nº 13.756/2018, serão avaliados no contexto de sua aplicabilidade aos jogos de cassino online. Relatórios de instituições internacionais, como o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), também serão utilizados para compreender o impacto global das práticas de evasão de divisas e lavagem de dinheiro, enriquecendo a análise com perspectivas comparativas.

Obras de autores como Natasha Dow Schüll, que explora a compulsão ao jogo no contexto da digitalização, e de teóricos da governança regulatória como Robert Baldwin e Martin Lodge, fornecerão o suporte necessário para uma avaliação crítica do fenômeno.

Por fim, os dados coletados serão organizados e analisados à luz de uma abordagem interdisciplinar, buscando integrar os aspectos jurídico, econômico e psicossocial do problema. O objetivo é construir uma visão multifacetada que permita não apenas compreender os impactos sociais dos jogos de cassino online, mas também propor recomendações práticas e políticas públicas mais eficientes. Este método, ao combinar diferentes perspectivas e instrumentos analíticos, assegura um tratamento rigoroso e abrangente do tema, permitindo que a pesquisa contribua significativamente para o debate acadêmico e a formulação de estratégias mitigadoras.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O vício em jogos de cassino online representa um fenômeno crescente no mundo contemporâneo, em grande parte devido à acessibilidade e à conveniência proporcionadas pela internet. Esses jogos, disponíveis 24 horas por dia, atraem uma vasta gama de indivíduos, que muitas vezes se tornam suscetíveis ao desenvolvimento de comportamentos compulsivos. O fácil acesso a essas plataformas, combinado com a natureza interativa e envolvente dos jogos, contribui para a criação de um ambiente propício ao vício, que pode levar a consequências devastadoras tanto no âmbito financeiro quanto no social (Griffiths, 2012).

A psicologia por trás do vício em jogos de cassino online está profundamente enraizada na resposta do cérebro aos estímulos de recompensa e reforço. Estudos demonstram que os jogos de azar ativam o sistema de recompensa do cérebro, liberando dopamina, o que cria uma sensação de prazer e excitação. Essa liberação constante de dopamina pode levar ao desenvolvimento de comportamentos aditivos, à medida que os jogadores buscam repetir a experiência prazerosa, mesmo quando isso acarreta perdas financeiras significativas (Blaszczynski & Nower, 2002). A compulsão pelo jogo é, portanto, reforçada por uma combinação de fatores biológicos, psicológicos e sociais, que juntos contribuem para a escalada do vício.

O perfil do público atraído para os jogos de cassino online é diversificado, abrangendo diferentes faixas etárias e grupos sociais. No entanto, pesquisas indicam que

certos perfis são mais propensos ao desenvolvimento de vícios. Os jovens adultos, especialmente aqueles entre 18 e 35 anos, representam uma parcela significativa dos jogadores online. Esse grupo é particularmente vulnerável devido à sua familiaridade com as tecnologias digitais e à tendência de buscar gratificação instantânea. Além disso, indivíduos com histórico familiar de vício ou com transtornos de saúde mental, como depressão e ansiedade, também estão em maior risco de desenvolver dependência dos jogos de azar (Gainsbury et al., 2015).

Outro fator que contribui para o vício em jogos de cassino online é o isolamento social. Jogadores que passam longos períodos sozinhos ou que enfrentam dificuldades em suas vidas pessoais ou profissionais podem recorrer aos jogos online como uma forma de escape. O ambiente virtual oferece uma sensação de anonimato e de pertencimento a uma comunidade, o que pode ser atraente para aqueles que se sentem desconectados na vida real. Esse isolamento, combinado com a disponibilidade constante dos jogos, pode levar à perda de controle e ao desenvolvimento de comportamentos compulsivos (Hing et al., 2016).

O impacto do vício em jogos de cassino online não se restringe ao jogador, mas também afeta suas famílias e a sociedade em geral. As consequências financeiras do vício podem ser severas, levando à perda de economias, endividamento e até à falência. Além disso, o impacto emocional e psicológico pode ser devastador, resultando em sentimentos de culpa, vergonha e desespero. Em casos extremos, o vício em jogos de azar pode levar a problemas de saúde mental mais graves, incluindo depressão profunda e suicídio (Griffiths, 2012).

A ludomania, ou transtorno do jogo compulsivo, configura-se como uma patologia reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), sendo caracterizada pelo comportamento recorrente e persistente de jogar, muitas vezes associado à incapacidade de controlar os impulsos relacionados à prática (Schüll, 2014). No contexto dos jogos de cassino online, essa compulsão é exacerbada por mecanismos tecnológicos altamente sofisticados, como o uso de algoritmos que ajustam probabilidades para maximizar o tempo de engajamento do jogador e recompensas intermitentes que estimulam a busca contínua por gratificação. Natasha Dow Schüll, em *Addiction by Design* (2014), explora como essas plataformas digitais, ao contrário de oferecerem entretenimento inocente, são deliberadamente projetadas para prender os usuários em ciclos viciosos, transformando o

lazer em dependência. O ambiente virtual, ao eliminar barreiras físicas e sociais para o jogo, aumenta significativamente a prevalência e a gravidade da ludomania, criando desafios inéditos para a regulação e a saúde pública.

Os relatórios elaborados por instituições internacionais, em especial pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), constituem instrumentos indispensáveis para a compreensão das práticas de evasão de divisas e lavagem de dinheiro em diversos contextos, incluindo os jogos de azar. Tais documentos oferecem um panorama detalhado sobre os mecanismos utilizados para ocultar recursos financeiros obtidos de forma ilícita, destacando a vulnerabilidade dos sistemas regulatórios em economias emergentes.

Entretanto os relatórios do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) de 2023 trazem uma análise limitada sobre a relação entre jogos de azar online e a lavagem de dinheiro no Brasil, o que representa uma lacuna significativa na compreensão dos riscos associados a essas atividades no ambiente digital. Apesar da proibição dos cassinos físicos no Brasil desde 1946, o relatório aponta que, embora os cidadãos possam participar de jogos de azar online, essa prática não foi considerada como um elemento de relevância ou risco significativo para a efetividade das políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo (PLD/CFT) no país (GAFI, 2023). Essa avaliação baseia-se, em parte, no fato de que há apenas uma entidade supervisionada com licença para operar loterias no Brasil, a Caixa Econômica Federal, ignorando a proliferação de plataformas de jogos online operadas por entidades estrangeiras fora do alcance regulatório brasileiro.

Essa abordagem subestima a complexidade do ambiente digital e a fluidez das transações financeiras internacionais, elementos que tornam as plataformas de jogos online especialmente atrativas para práticas de lavagem de dinheiro. Ao negligenciar esse aspecto, o relatório do GAFI de 2023 não considera os dados crescentes sobre como essas plataformas têm sido utilizadas para ocultar a origem de recursos ilícitos, explorando brechas regulatórias e a falta de supervisão efetiva. Essa omissão enfraquece a eficácia das estratégias nacionais de combate à lavagem de dinheiro, dado que as plataformas de jogos online, por sua natureza, oferecem anonimato e agilidade nas transações, criando um espaço propício para práticas ilícitas que desafiam a integridade do sistema financeiro brasileiro.

No campo jurídico, a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, representa um marco regulatório significativo para o setor de apostas no Brasil, ao disciplinar a modalidade lotérica denominada aposta de quota fixa, comumente associada às plataformas de apostas esportivas e, de forma correlata, aos cassinos online. Essa legislação introduziu avanços ao estabelecer diretrizes claras para o registro, operação e fiscalização de empresas que atuam no segmento, preenchendo lacunas normativas que permitiam a exploração descontrolada dessas atividades no ambiente digital. Entre os dispositivos principais, destaca-se a obrigatoriedade de licenciamento junto a autoridades nacionais, o que visa aumentar a transparência, coibir práticas ilícitas, como a lavagem de dinheiro, e garantir maior arrecadação tributária para o Estado.

Outro ponto relevante da Lei nº 14.790/2023 é a alteração de marcos normativos preexistentes, como as Leis nº 5.768/1971 e nº 13.756/2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35/2001, integrando-as a um arcabouço jurídico mais coeso. A lei também revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204/1967, que tratavam de temas relacionados à exploração de loterias, modernizando o tratamento jurídico do setor. Contudo, embora a lei represente um avanço ao reconhecer a relevância econômica do mercado de apostas de quota fixa, sua eficácia depende de sua aplicação prática, especialmente no que tange à fiscalização e à proteção do consumidor. Apesar das inovações, ainda persistem desafios relacionados à prevenção do vício em jogos, à inclusão de medidas de proteção social e à articulação com outras políticas públicas, como as voltadas à educação e à saúde mental, aspectos que demandam aprimoramentos regulatórios futuros.

A análise das políticas regulatórias aplicáveis aos jogos de cassino online no Brasil, à luz da obra de Baldwin e Lodge (*Understanding Regulation: Theory, Strategy, and Practice*), revela a necessidade de uma abordagem regulatória que considere a complexidade inerente às práticas digitais. Segundo os autores, a regulação eficiente requer não apenas o estabelecimento de normas claras, mas também a implementação de estratégias adaptativas que reconheçam as dinâmicas sociotécnicas envolvidas (Baldwin; Lodge, 2012). No caso específico dos cassinos online, observa-se uma lacuna significativa entre as disposições normativas da Lei nº 14.790/2023 e a capacidade do aparato estatal de monitorar, fiscalizar e intervir nesse ambiente virtual. Essa lacuna evidencia os desafios destacados pelos autores, que apontam para a importância da articulação entre atores institucionais e econômicos no enfrentamento de questões transnacionais, especialmente

em contextos onde a tecnologia dificulta a aplicação de sanções e a proteção dos consumidores.

No Brasil, a ausência de uma regulamentação mais severa para os jogos de cassino online agrava o problema do vício. Ademais, a falta de políticas públicas voltadas para a prevenção e o tratamento do vício em jogos de azar faz com que muitos jogadores não recebam o apoio necessário para lidar com sua dependência. Além disso, a inexistência de um marco regulatório claro permite que operadores estrangeiros ofereçam seus serviços sem qualquer supervisão, o que contribui para a disseminação do vício entre a população.

A prevenção do vício em jogos de cassino online requer uma abordagem multidisciplinar, que inclua a implementação de políticas públicas eficazes, a promoção de campanhas de conscientização e a oferta de tratamento adequado para os dependentes. A regulamentação do setor, com a imposição de limites e restrições sobre o acesso aos jogos e sobre as práticas de marketing dos operadores, é essencial para reduzir a incidência de vícios. É necessário que as plataformas de jogos online sejam obrigadas a fornecer ferramentas de autoexclusão e a monitorar o comportamento dos jogadores para identificar sinais de dependência (Gainsbury et al., 2015).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os jogos de cassino online, embora frequentemente promovidos como uma forma moderna de entretenimento, revelam-se uma prática carregada de implicações negativas, tanto no plano individual quanto no coletivo. A acessibilidade quase irrestrita dessas plataformas, impulsionada pelo avanço tecnológico e pela globalização, cria um ambiente propício ao surgimento de problemas graves como a ludomania, a exclusão social e o endividamento. Esses impactos afetam diretamente o bem-estar dos indivíduos, comprometendo não apenas sua saúde mental, mas também suas condições econômicas e sociais, ampliando desigualdades e perpetuando ciclos de vulnerabilidade. Tais consequências demandam uma análise crítica sobre a legitimidade da regulamentação desses jogos e suas reais implicações para a sociedade brasileira.

Embora a Lei nº 14.790/2023 represente um esforço legislativo importante ao disciplinar as apostas de quota fixa e estabelecer mecanismos de fiscalização, ela falha ao tratar o tema prioritariamente sob uma ótica econômica, negligenciando aspectos sociais e

humanos fundamentais. A regulamentação focada na arrecadação tributária e na formalização do setor ignora a necessidade de políticas públicas integradas que abordem os impactos negativos do vício em jogos e os danos colaterais associados. A ausência de um compromisso explícito com a promoção da saúde mental e a prevenção do endividamento evidencia a limitação do marco normativo em sua capacidade de proteger os indivíduos mais vulneráveis.

A institucionalização dos jogos de cassino online pode ser vista, portanto, como uma forma de legitimação de práticas que, em essência, exploram a vulnerabilidade dos jogadores. Estudos apontam que as plataformas utilizam estratégias sofisticadas de gamificação e recompensa intermitente para prolongar o engajamento e estimular o comportamento compulsivo. Esse tipo de manipulação psicológica transforma o lazer em uma prática potencialmente destrutiva, com consequências que vão além do indivíduo, afetando suas famílias e comunidades. A regulamentação, ao não abordar de forma clara tais práticas, permite que elas se perpetuem sob a aparência de legalidade.

Outro ponto crítico reside na capacidade limitada de fiscalização do ambiente digital, um dos principais desafios destacados pela obra de Baldwin e Lodge. A complexidade tecnológica e o caráter transnacional das plataformas dificultam a aplicação prática das normas previstas pela Lei nº 14.790/2023. Esse cenário não apenas compromete a eficácia da regulação, mas também cria um espaço propício para práticas ilícitas, como a lavagem de dinheiro e a evasão de divisas. Assim, a regulamentação, em vez de conter tais problemas, pode acabar servindo como um verniz de legitimidade para operações que escapam ao controle do Estado.

Ademais, a regulamentação econômica dos cassinos online reforça desigualdades sociais, ao explorar de forma desproporcional os indivíduos de baixa renda, que frequentemente são os mais suscetíveis ao endividamento e à exclusão social. A promessa de ganhos rápidos e fáceis, amplamente divulgada pelas plataformas, alimenta uma lógica de esperança que raramente se concretiza, resultando em perdas financeiras significativas. Ao ignorar essa realidade, a regulação atual falha em proteger os mais vulneráveis, contribuindo para a perpetuação de ciclos de pobreza e precarização econômica.

A Lei nº 14.790/2023 também apresenta lacunas significativas no tocante à proteção dos direitos dos consumidores e à responsabilização das plataformas por práticas abusivas. A ausência de medidas claras que exijam transparência nas operações financeiras e limites

para estímulos psicotécnicos reforça a assimetria de poder entre as empresas e os jogadores, colocando os últimos em posição de desvantagem. Assim, a regulamentação, tal como está estruturada, favorece mais os interesses econômicos das operadoras do que os direitos fundamentais dos cidadãos.

Enquanto os jogos de cassino online continuam a crescer em popularidade e impacto, a sociedade brasileira enfrenta uma escolha crucial: permitir que essa prática se consolide sob uma regulação falha ou promover uma abordagem mais robusta e integrada que priorize a proteção dos cidadãos. O compromisso com o bem-estar social e a justiça econômica deve prevalecer sobre os interesses de arrecadação e lucro, reafirmando a função do Estado como garantidor dos direitos fundamentais e promotor do bem comum.

REFERÊNCIAS

BALDWIN, Robert; LODGE, Martin. **Understanding Regulation: Theory, Strategy, and Practice**. Oxford: Oxford University Press, 2012.

BLASZCZYNSKI, Alex; NOWER, Lia. A pathways model of problem and pathological gambling. **Addiction**, 97(5), 2002, p. 487-499.

BRASIL. **Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.615, de 24 março de 1998, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.675, de 11 de junho de 2018; e revoga dispositivos das Leis nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, 6.717, de 12 de novembro de 1979, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 13.155, de 4 de agosto de 2015, da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e dos Decretos-Leis nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e 594, de 27 de maio de 1969, as Leis nº 6.905, de 11 de maio de 1981, 9.092, de 12 de setembro de 1995, 9.999, de 30 de agosto de 2000, 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e 10.746, de 10 de outubro de 2003, e os Decretos-Leis nº 1.405, de 20 de junho de 1975, e 1.923, de 20 de janeiro de 1982. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 13 dez. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm. Acesso em: 29 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria de Prêmios e Apostas. **Portaria SPA/MF nº 1.225, de 31 de julho de 2024**. Regulamenta o monitoramento e a fiscalização das atividades de exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa e dos agentes operadores de apostas, de que tratam a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 1º ago. 2024, Seção 1, p. 73. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-spa/mf-n-1.225-de-31-de-julho-de-2024-575691787>. Acesso em: 22 set. 2024.

FATF/OECD - GAFILAT. **Anti-money laundering and counter-terrorist financing measures – Brazil, Fourth Round Mutual Evaluation Report**. Paris: FATF, 2023. Disponível em: <https://www.fatf-gafi.org/content/fatf-gafi/en/publications/Mutualevaluations/Mer-Brazil-2023.html>. Acesso em: 01 dez. 2024.

GAINSBURY, Sally M.; RUSSELL, Alex; HING, Nerilee; WOOD, Robert; LUBMAN, Dan; BLASZCZYNSKI, Alex. How the Internet is changing gambling: Findings from an Australian prevalence survey. **Journal of Gambling Studies**, 31(1), 2015, p. 1-15.

GRIFFITHS, Mark D. Internet gambling, player protection and social responsibility. In: R. Williams, R. Wood and J. Parke, eds., **Routledge handbook of Internet gambling**. London: Routledge, 2012, pp. 227-249.

HING, Nerilee; RUSSELL, Alex. M.; BROWNE, Matthew. Risk factors for gambling problems on online electronic gaming machines, race betting and sports betting. **Journal of Gambling Studies**, 32(2), 2016, p. 457-473.

SCHÜLL, Natasha Dow. **Addiction by Design: Machine Gambling in Las Vegas**. Princeton: Princeton University Press, 2014.